

ANO 2007

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 79/2007

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.157.150,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta reais), que especifica.

Apresentado em sessão do dia 08/10/2007

Autoria do Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 08/10/2007 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3658/2007

Lei nº 3.704, de 10 de outubro de 2007

Projeto de Lei nº 79/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LEI Nº 3704 DE 10 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.157.150,00 (um milhão cento e cinquenta e sete mil cento e cinquenta reais), que especifica.

Hélio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação vigente, a abertura de um crédito no valor de R\$ 1.157.150,00 (um milhão cento e cinquenta e sete mil cento e cinquenta reais) para suplementação das seguintes verbas:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
3390.00.00-04.122.7001-2335-Outras Despesas Correntes		R\$ 40.000,00
03	GOVERNO	
03.01.00	COORDENAÇÃO	
3390.00.00-04.122.7001-2338-Outras Despesas Correntes		R\$ 30.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.01.00	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3390.00.00-04.122.7001-2230 - Outras Despesas Correntes		R\$ 6.000,00
4490.00.00-04.122.7001-2230 - Investimentos		R\$ 9.000,00
04.02.01	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3390.00.00-04.122.7001-2340 - Outras Despesas Correntes		R\$ 10.000,00
04.02.03	DIVISÃO DE INFORMÁTICA	
3390.00.00-04.126.7001-2237 - Outras Despesas Correntes		R\$ 5.000,00
4490.00.00-04.126.7001-2237 - Investimentos		R\$ 8.000,00
04.03	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
3390.00.00-04.122.7001-2339 - Outras Despesas Correntes		R\$ 16.000,00
04.05	ADMINISTRAÇÃO	
3390.00.00-04.122.7001-2341 - Outras Despesas Correntes		R\$ 3.500,00
05	EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	
05.01.07	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO	
3390.00.00-12.306.2006-2075 - Outras Despesas Correntes		R\$ 60.000,00
3390.00.00-12.361.2006-2076 - Outras Despesas Correntes		R\$ 50.000,00
05.02.00	ESPORTES	
3390.00.00-27.812.3007-2302 - Outras Despesas Correntes		R\$ 65.000,00
05.03.00	CULTURA	
3390.00.00-13.392.3002-2090 - Outras Despesas Correntes		R\$ 20.000,00
4490.00.00-13.392.3002-2090 - Investimentos		R\$ 31.000,00

06	SAÚDE	
06.01.01	SERVIÇOS BÁSICOS	
3390.00.00-10.303.1006-2030 - Outras Despesas Correntes		R\$ 20.000,00
06.01.02	SERVIÇOS HOSPITALARES	
3390.00.00-10.302.1003-2011 - Outras Despesas Correntes		R\$ 60.000,00
4490.00.00-10.302.1003-2011 - Investimentos		R\$ 40.000,00
06.01.03	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
3390.00.00-10.305.1005-2023 - Outras Despesas Correntes		R\$ 15.000,00
3390.00.00-10.302.1003-2014 - Outras Despesas Correntes		R\$ 60.000,00
4490.00.00-10.302.1003-2014 - Outras Despesas Correntes		R\$ 5.000,00
07	INFRA-ESTRUTURA	
07.01.00	OBRAS E ENGENHARIA	
3390.00.00-15.451.5002-1035 - Outras Despesas Correntes		R\$ 60.000,00
07.02.00	TRANSPORTES	
3390.00.00-15.451.5003-2349 - Outras Despesas Correntes		R\$ 325.000,00
08	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
08.02	RECURSOS NATURAIS	
4490.00.00-15.451.6002-2348 - Investimentos		R\$ 3.000,00
10	AGRICULTURA	
10.01.00	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3390.00.00-18.541.6006-2224 - Outras Despesas Correntes		R\$ 40.000,00
4490.00.00-20.605.6001-2352 - Investimentos		R\$ 100.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA ADM.
FINANCEIRA

3320.00.00-092718090-8204 - Transferências à União....	R\$ 7.000,00
4690.00.00-092719005-0013 - Amortização da Dívida....	R\$ 68.650,00

Total..... R\$ 1.157.150,00

Art. 2º O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 10 de outubro de 2007.

Hélio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de outubro de 2007.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/671/2007 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de outubro de 2007.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 08/10, o Projeto de Lei nº 79/2007, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.157.150,00 (um milhão cento e cinquenta e sete mil cento e cinquenta reais), que especifica.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3658/2007.

Atenciosamente,


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Hélio de Almeida Bastos
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO – SP

“Deus seja louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3658/2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.157.150,00 (um milhão cento e cinquenta e sete mil cento e cinquenta reais), que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação vigente, a abertura de um crédito no valor de R\$ 1.157.150,00 (um milhão cento e cinquenta e sete mil cento e cinquenta reais) para suplementação das seguintes verbas:

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3390.00.00-04.122.7001-2335-Outras Despesas Correntes		_____ R\$	40.000,00
03	GOVERNO		
03.01.00	COORDENAÇÃO		
3390.00.00-04.122.7001-2338-Outras Despesas Correntes		_____ R\$	30.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.01.00	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
3390.00.00-04.122.7001-2230-Outras Despesas Correntes		_____ R\$	6.000,00
4490.00.00-04.122.7001-2230-Investimentos		_____ R\$	9.000,00
04.02.01	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
3390.00.00-04.122.7001-2340-Outras Despesas Correntes		_____ R\$	10.000,00
04.02.03	DIVISÃO DE INFORMÁTICA		
3390.00.00-04.126.7001-2237-Outras Despesas Correntes		_____ R\$	5.000,00
4490.00.00-04.126.7001-2237-Investimentos		_____ R\$	8.000,00
04.03	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO		
3390.00.00-04.122.7001-2339-Outras Despesas Correntes		_____ R\$	16.000,00
04.05	ADMINISTRAÇÃO		
3390.00.00-04.122.7001-2341-Outras Despesas Correntes		_____ R\$	3.500,00
05	EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA		
05.01.07	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO		
3390.00.00-12.306.2006-2075-Outras Despesas Correntes		_____ R\$	60.000,00
3390.00.00-12.361.2006-2076-Outras Despesas Correntes		_____ R\$	50.000,00
05.02.00	ESPORTES		
3390.00.00-27.812.3007-2302-Outras Despesas Correntes		_____ R\$	65.000,00

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

Câmara Municipal Bebedouro
12



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

05.03.00 CULTURA

3390.00.00-13.392.3002-2090-Outras Despesas Correntes _____ R\$ 20.000,00
4490.00.00-13.392.3002-2090-Investimentos _____ R\$ 31.000,00

06 SAÚDE

06.01.01 SERVIÇOS BÁSICOS

3390.00.00-10.303.1006-2030-Outras Despesas Correntes _____ R\$ 20.000,00

06.01.02 SERVIÇOS HOSPITALARES

3390.00.00-10.302.1003-2011-Outras Despesas Correntes _____ R\$ 60.000,00
4490.00.00-10.302.1003-2011-Investimentos _____ R\$ 40.000,00

06.01.03 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3390.00.00-10.305.1005-2023-Outras Despesas Correntes _____ R\$ 15.000,00
3390.00.00-10.302.1003-2014-Outras Despesas Correntes _____ R\$ 60.000,00
4490.00.00-10.302.1003-2014-Outras Despesas Correntes _____ R\$ 5.000,00

07 INFRA-ESTRUTURA

07.01.00 OBRAS E ENGENHARIA

3390.00.00-15.451.5002-1035-Outras Despesas Correntes _____ R\$ 60.000,00

07.02.00 TRANSPORTES

3390.00.00-15.451.5003-2349-Outras Despesas Correntes _____ R\$ 325.000,00

08 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.02 RECURSOS NATURAIS

4490.00.00-15.451.6002-2348-Investimentos _____ R\$ 3.000,00

10 AGRICULTURA

10.01.00 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3390.00.00-18.541.6006-2224-Outras Despesas Correntes _____ R\$ 40.000,00
4490.00.00-20.605.6001-2352-Investimentos _____ R\$ 100.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA ADM. FINANCEIRA

3320.00.00-092718090-8204-Transferências à União.....R\$ 7.000,00
4690.00.00-092719005-0013-Amortização da Dívida.....R\$ 68.650,00
Total..... R\$ 1.157.150,00

Art. 2º O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de outubro de 2007.

Edson
Edson Antonio Pereira
PRÉSIDENTE

Rubens
Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Fábio
Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais Redação ao Projeto de Lei nº 79/2007, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.157.150,00 (um milhão cento e cinquenta e sete mil reais e cento e cinquenta reais), que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....
.....

segundo laudo.

Sala das Comissões, 08 de outubro de 2007.

Fábio Campanelli
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
MEMBRO

Sala das Comissões, 08 de outubro e 2007.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Redação ao **Projeto de Lei nº 79/2007, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.157.150,00 (um milhão cento e cinquenta e sete mil reais e cento e cinquenta reais), que especifica e dá outras providências.


A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de Regulamentação.....

Sala das Comissões, 08 de outubro de 2007.


Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE


Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, 08 de outubro de 2007.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 79/2007, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.157.150,00 (um milhão cento e cinquenta e sete mil reais e cento e cinquenta reais), que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
Legalidade e Constituição
.....

Sala das Comissões, 08 de outubro de 2007.

Rubens Marcondes de Oliveira
Rubens Marcondes de Oliveira
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Gilberto de Barros Basile Filho
Gilberto de Barros Basile Filho
PRESIDENTE

Luiz Roberto dos Santos
Luiz Roberto dos Santos
MEMBRO

Sala das Comissões, 08 de outubro de 2007.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 79/2007: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$1.157.150,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil e cento e cinquenta reais) que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no PROJETO DE LEI em questão encontra-se dentro do campo de competência legislativa do Município e do Prefeito Municipal. Desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina ser competente o Município para legislar sobre assuntos de interesse local e o artigo 58, IV, também da Lei Orgânica Municipal, disciplina competir exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de PROJETO DE LEI que disponha sobre matéria orçamentária e a que autoriza a **abertura de créditos adicionais** ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do PROJETO DE LEI em exame refletirão no âmbito do Município, o qual versa matéria orçamentária dispondo sobre a **abertura de crédito adicional** e ocorrendo às despesas especificadas no artigo 1º.

Assim, o PROJETO DE LEI, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente, uma vez que já consta da Lei Municipal nº 3.635/06, em seu artigo 6º, autorização para o Poder Executivo abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares, como é o caso. Cuidou o autor do projeto, também, de observar o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, na medida em que ele nos deixa antever que, por ocasião da abertura do crédito, que se dará por decreto executivo, é que será indicada a disponibilidade de recursos para cobrir o crédito adicional.

Cumpra-se então salientar que, ao que parece, no momento, o Poder Executivo não dispõe de meios para, desde já, assegurar a existência de recursos disponíveis.

Nesse sentido, a questão comporta alguns esclarecimentos. Pois, verifica-se do artigo 42, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que:

Art. 42. Os créditos suplementares especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

donde temos, que a **“autorização por lei”** e a **“abertura por decreto”** são dois atos distintos, cabendo-nos, por ora, abordarmos tão somente a questão da autorização legislativa, a qual, inclusive, já consta da Lei Municipal nº 3.635/06, em seu artigo 6º.

Assim, muito embora possam surgir algumas dúvidas acerca da indicação dos recursos disponíveis para ocorrer às despesas especificadas no art. 1º, temos como certo de que tal indicação somente será necessária, por ocasião da efetiva ABERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR cuja autorização ora se busca. Vai nesse sentido, não só o artigo 167, inciso V, da CF, como também o artigo 43, da Lei 4.320/64, dispositivos estes que rezam com clareza o seguinte:

Art. 167. São vedados:

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

de modo que, por ocasião da edição do Decreto (vide art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64), indispensável será a INDICAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS em atendimento aos artigos acima mencionados, bem como indispensável será a indicação da importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível, conforme determina o artigo 46, da Lei 4.320/64.

Portanto, muito embora fique o Poder Executivo autorizado desde já à abertura do crédito adicional suplementar, tal abertura somente ocorrerá efetivamente com a edição do decreto executivo no qual deverá conter obrigatoriamente a indicação da disponibilidade de recursos.

Diante do exposto, não resta qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE LEI Nº 79/2007. Nesse sentido, uma vez atendidos os dispositivos de lei acima mencionados, não há óbice à aprovação do presente PROJETO DE LEI, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.157.150,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil e cento e cinquenta reais).

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de setembro de 2007.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.

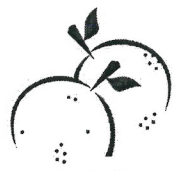


“Deus seja louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de outubro de 2007.
OEP/576/2007/na


Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis., **em regime de urgência especial, ainda nesta Sessão**, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.157.150,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta reais) que especifica.

Gostaríamos de esclarecer que, as dotações especificadas no projeto em questão são destinadas a suprir despesas com: publicações oficiais em jornal (licitação); conclusão, reforma RH; gêneros alimentícios para creches; Projeto Guri; reforma da biblioteca; aquisição de alimentos e medicamentos para hospital municipal; reforma do mercado municipal; APAE/Serviços especializados; adiantamento para despesas com viagem de ambulâncias; combustível para veículos; rede de extensão de iluminação pública; arbitragem e material para Jogos da Primavera e Campeonato Varzeano; contra partida/aquisição de unidade móvel, dentre outros.

Atenciosamente.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 14636/2007
DATA: 03/10/2007 HORA: 11:27:20
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS.: OEP/576/2007/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES 

Exmo. Sr.
Edson Antonio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

“Deus seja louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

APROVADO EM 07/10/07
04 VOTOS FAVORÁVEIS
03 VOTOS CONTRÁRIOS
02 ABSTENÇÕES
02 AUSÊNCIAS

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 79 /2007.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.157.150,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta reais), que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - ..Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da legislação vigente, a abertura de um crédito no valor de R\$1.157.150,00 (Hum milhão, cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta reais) para suplementação das seguintes verbas...

02 GABINETE DO PREFEITO
02.01.00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
3390.00.00-04.122.7001-2335-Outras Despesas Correntes _____R\$ 40.000,00

03 GOVERNO
03.01.00 COORDENAÇÃO
3390.00.00-04.122.7001-2338-Outras Despesas Correntes _____R\$ 30.000,00

04 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.01.00 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3390.00.00-04.122.7001-2230-Outras Despesas Correntes _____R\$ 6.000,00
4490.00.00-04.122.7001-2230-Investimentos _____R\$ 9.000,00
04.02.01 DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3390.00.00-04.122.7001-2340-Outras Despesas Correntes _____R\$ 10.000,00
04.02.03 DIVISÃO DE INFORMÁTICA
3390.00.00-04.126.7001-2237-Outras Despesas Correntes _____R\$ 5.000,00
4490.00.00-04.126.7001-2237-Investimentos _____R\$ 8.000,00
04.03 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
3390.00.00-04.122.7001-2339-Outras Despesas Correntes _____R\$ 16.000,00
04.05 ADMINISTRAÇÃO
3390.00.00-04.122.7001-2341-Outras Despesas Correntes _____R\$ 3.500,00

05 EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
05.01.07 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO
3390.00.00-12.306.2006-2075-Outras Despesas Correntes _____R\$ 60.000,00
3390.00.00-12.361.2006-2076-Outras Despesas Correntes _____R\$ 50.000,00
05.02.00 ESPORTES
3390.00.00-27.812.3007-2302-Outras Despesas Correntes _____R\$ 65.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

05.03.00	CULTURA		
3390.00.00-13.392.3002-2090-Outras Despesas Correntes _____	R\$	20.000,00	
4490.00.00-13.392.3002-2090-Investimentos _____	R\$	31.000,00	
06	SAÚDE		
06.01.01	SERVIÇOS BÁSICOS		
3390.00.00-10.303.1006-2030-Outras Despesas Correntes _____	R\$	20.000,00	
	“Deus Seja Louvado”		
06.01.02	SERVIÇOS HOSPITALARES		
3390.00.00-10.302.1003-2011-Outras Despesas Correntes _____	R\$	60.000,00	
4490.00.00-10.302.1003-2011-Investimentos _____	R\$	40.000,00	
06.01.03	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		
3390.00.00-10.305.1005-2023-Outras Despesas Correntes _____	R\$	15.000,00	
3390.00.00-10.302.1003-2014-Outras Despesas Correntes _____	R\$	60.000,00	
4490.00.00-10.302.1003-2014-Outras Despesas Correntes _____	R\$	5.000,00	
07	INFRA-ESTRUTURA		
07.01.00	OBRAS E ENGENHARIA		
3390.00.00-15.451.5002-1035-Outras Despesas Correntes _____	R\$	60.000,00	
07.02.00	TRANSPORTES		
3390.00.00-15.451.5003-2349-Outras Despesas Correntes _____	R\$	325.000,00	
08	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
08.02	RECURSOS NATURAIS		
4490.00.00-15.451.6002-2348-Investimentos _____	R\$	3.000,00	
10	AGRICULTURA		
10.01.00	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
3390.00.00-18.541.6006-2224-Outras Despesas Correntes _____	R\$	40.000,00	
4490.00.00-20.605.6001-2352-Investimentos _____	R\$	100.000,00	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA ADM. FINANCEIRA			
3320.00.00-092718090-8204-Transferências à União.....	R\$	7.000,00	
4690.00.00-092719005-0013-Amortização da Dívida.....	R\$	68.650,00	
	Total.....	R\$1.157.150,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

ART. 2º - O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 03 de outubro de 2007.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal



Contrário o (s) Vereador (es)

Elisabete Sichieri Bezerra
VEREADORA

RUBENS MARCONDES DE OLIVEIRA
Vereador

Fábio Campanelli
VEREADOR

AUSENTE DO PLENÁRIO

Vereador(es)

Carlos Alberto Corrêa Orpham
VEREADOR

AUSENTE DA SESSÃO

Vereador(es)

Siunciado

Luiz Roberto dos Santos
VEREADOR